



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 001/2016
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 002/2016
DATA DA ABERTURA	: 13 DE ABRIL DE 2016
HORA DA ABERTURA	: AS 08:30

□ Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

□ Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006 e Lei Municipal nº 781/2014

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE E MUNICIPIO DE PIUM- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM visando a Aquisição de moveis e materiais de expediente para o fundo de saúde e município de PiUM**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, ANTONIO CARLOS A. TEIXEIRA e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da FUNDO DE SAUDE, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Discriminação dos itens e modelo de proposta
- e) Anexo V – Termo de Referencia
- f) Anexo VI – Minuta Ata R. de preço

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, Aquisição de moveis e materiais de expediente para o fundo de saúde e município de PiUM, **para atender demanda**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Avenida Diógenes de Brito nº 01, Setor: Alto da Boa Vista, Município de PIUM /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 72 horas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008 e a Lei Municipal nº781/2015. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (Modelo Anexo I) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (Modelo Anexo II), a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;



- 4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- 4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “PROPOSTA DE PREÇOS” FUNDO DE SAÚDE de PIUM PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N° 001/2016 (Razão Social da Proponente e CNPJ)	ENVELOPE 2:DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” FUNDO DE SAÚDE de PIUM PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N°001/2016 (Razão Social da Proponente e CNPJ)
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “Nota de Empenho” da **PREFEITURA** Municipal de PIUM, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.
- b) As especificações detalhadas do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.



6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- *Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;*

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante e licença sanitária (alvará) emitida por órgão competente.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
 - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
 - c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- 7.3.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de PIUM poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.5.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;
- 7.6.** Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar a comissão julgadora acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- 8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;
- 8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.
- 9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- 9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,50(Cinquenta Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;



11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural da PREFEITURA, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais. Caso a empresa não cumprir o prazo fica automaticamente desclassificada do certame.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da NO PORTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de PIUM.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Município, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária é:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

10.301.0013.2091 – PAB;

10.301.0013.2090 – PMAQ;

10.305.0012.2098 – VIGILANCIA EM SAUDE;

10.304.0012.2097 – VIGILANCIA SANITARIA;

04.122.0003.2006 - MAN. ATIVIDADES EM GERAL;

04.122.0003.2012 - MAN. SECRETARIA DE FINANÇAS;

18.695.0038.2064 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;

10.301.0012.2086 – NÚCLEO APOIO À SAUDE DA FAMÍLIA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o



objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao Fundo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

20.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na Fundo de Saúde de PIUM;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo de Saúde de PIUM;

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do FUNDO;

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da PREFEITURA (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de PIUM - TO, com exclusão de qualquer outro;

PIUM- TO, 28 de Março de 2016

ANTONIO CARLOS A. TEIXEIRA
Pregoeiro



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N° 001/2016

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG n° _____, CPF n° _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGN° _____, CPF n° _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de PIUM, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO n° 001/2016, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão _001/2016 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____001/2016

Termo de Contrato celebrado entre o _____ e a _____

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de PIUM, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr^a _____ brasileira, C.I. _____, portadora do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE PIUM.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº ____/2016**, conforme **Processo Licitatório n -----/2016**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº ____/2016** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº ____/2016**, conforme edital constante de **fls. _____**, do **Processo Licitatório nº ____/2016**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$().

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos objetos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

- 10.301.0013.2091 – PAB;
- 10.301.0013.2090 – PMAQ;
- 10.305.0012.2098 – VIGILANCIA EM SAUDE;
- 10.304.0012.2097 – VIGILANCIA SANITARIA;
- 04.122.0003.2006 - MAN. ATIVIDADES EM GERAL;
- 04.122.0003.2012 - MAN. SECRETARIA DE FINANÇAS;
- 18.695.0038.2064 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



10.301.0012.2086 – NÚCLEO APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

NONA – DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho” , salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do MUNICÍPIO DE PIUM, até o término da entrega dos objetos licitados, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo IV do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PIUM/FMS;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 001/2016**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 30/12/2016 ou até o término da entrega dos objetos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DA PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de PIUM - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

PIUM-TO, aos 17 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Contratante

DAMACENA E PEREIRA LTDA – ME
CNPJ: 09.603.075/0001-31
Contratada

TESTAMUNHAS: 1-_____ 2-_____



PREGÃO PRESENCIAL R. PREÇO Nº 001/2016 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo de Saúde de PIUM - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial R. Preço Nº 001/2016**

Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE PIUM.

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1.	10	UNID	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60cm de DIAMETRO			
2.	05	UND	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE 40cm de DIAMETRO			
3.	08	UNID	TECLADO USB			
4.	15	UNID	TESOURA 21 CM 8"			
5.	04	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 7,000 BTUS			
6.	04	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			
7.	06	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS			
8.	03	UNID	AR CONDICIONADO SPILT 18,000 BTUS			
9.	01	UNID	ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL COM 1			



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUI
Adm: 2013/2016



			PORTA ALT. 171cm X LARG. 048cm X PROF. 040cm		
10.	02	UNID	ARMÁRIO VERTICAL COM 4 GAVETAS Alt.1,32cmX0,46cm LARG X 0,69cmPROF.		
11.	01	UNID	ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL COM 2 PORTAS ALT. 1.98cm X LARG. 0.90cm X 0.40cm PROF.		
12.	01	UNID	ARMÁRIO EM MDF, C/ 4 PRATELEIRAS ALT. 160cm XLARG. 068cm X PROF. 035cm		
13.	04	UNID	ARMÁRIO DE AÇO C/6 DIVISORIAS ALT. 133cm X LARG. 055cm X PROF. 071cm		
14.	04	UNID	BEBEDOUROS COM COLUNA		
15.	01	UNID	IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL		
16.	02	UNID	IMPRESSORA OFFICEJET PRO 251DW - CV136A		
17.	08	UNID	RELOGIO PAREDE		
18.	05	UNID	ROUPEIROS C/ 12 DIVISORIAS DE AÇO ALT. 196cm X LARG. 093cm X PROF. 036cm		
19.	15	UNID	CADEIRASCOM ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES SÓLIDAS, ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO.		
20.	06	UNID	CADEIRAS GIRATÓRIAS C/ ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO/ REGULAGEM DE ALTUR,E REVESTIDA C/ COURO SINTETICO		
21.	03	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA		
22.	12	UNID	NOBREAK 1300 VA		
23.	35	UNID	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE		
24.	10	UNID	CALCULADORA 8 DIGITOS MEDIA		
25.	05	UNID	CAMERA DIGITAL 14.0 MP,LCD 3.0 ,ZOOM ÓPTICO 18X, VIDEO EM HD, FOTO PANORÂMICA + CARTÃO 4GB.		
26.	12	UNID	COMPUTADOR COMPLETO 4 GB MEMORIA RAM, 500 GB HARD DISC/HD, PROCESSADOR CORE I5 C/ MONITOR LED 18.5', MOUSE, TECLADO E CAIXAS DE SOM.		
27.	02	UNID	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS, MDF ALT. 071m x LARG. 046m X PROF. 044m.		
28.	05	UNID	HD EXTERNO 1 TERA		
29.	02	UND	HD EXTERNO 500 GB		
30.	05	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS		
31.	03	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 05 LT		
32.	30	UNID	PRANCHETA ACRILICA		
33.	2	UNID	QUADRO BRANCO 200X120CM		



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



34.	16	UND	MOUSEUSB			
35.	05	UNID	NOBREAK SMS 700 VA			
36.	04	UNID	MESA P/ COMPUTADOR COM SUPORTE P/ NOBREAK, COMP. 120m X LARG. 060m			
37.	05	UNID	MICROFONES SEM FIO			
38.	16	UNID	LONGARINA PLASTICA DE POLIPROPILENO 3 LUGARESDIMENSÕES 160 cm x 78 cm x 50 cm			
39.	02	UNID	LONGARINA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO 5LUGARES , DIMENSÕES ALT. 095m X LARG. 2.50m X PROF. 058m			
40.	16	UNID	MESA DE ESCRITORIOEM MATERIAL MDF, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS. COM 2 GAVETAS COM CHAVE. DIMENSÕES ALT. 070m X COMP. 150 X LARG 060m.			
CONSUMO						
41.	25	UNID	CARTUCHO HP 670 AMARELO			
42.	25	UNID	CARTUCHO HP 670 AZUL			
43.	25	UNID	CARTUCHO HP 670PRETO			
44.	25	UNID	CARTUCHO HP 670 ROSA			
45.	30	UNID	CD RW 700MB 80 MIN			
46.	12	CX	CLIPS 1/0 725 UNID			
47.	16	CX	CLIPS 2/0 725 UNID			
48.	16	CX	CLIPS 4/0 725 UNID			
49.	16	CX	CLIPS 6/0 212 UNID			
50.	30	CX	COLA BASTÃO (12 x01)			
51.	05	UNID	COLA BRANCA 1LT			
52.	15	CX	COLA BRANCA 90G 12x 01			
53.	15	KIT	CANETINHA 12 CORES			
54.	50	PCT	CAPAS P/ENCAD A4 FRENTE (1X100)			
55.	05	CX	UMAFACE			
56.	50	UNI	DVD RW			
57.	07	UNID	ESTANTE DE AÇO 30CM X 06 PRATELEIRAS			
58.	50	UNID	ESTILETE 18 MM			
59.	20	RL	ETIQUETA DE IDENTIFICACAO			
60.	25	CX	CARBONO DUPLA FACE			
61.	100	FLS	CARTOLINA CORES VARIADA			
62.	30	UNID	CARTUCHO 21 COLOR			
63.	30	UNID	CARTUCHO 22 PRETO			
64.	30	UNID	GRAMPEADOR MEDIO 26/6			
65.	50	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6			



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



66.	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMOS			
67.	18	CX	LAPIS PRETO N°2 1X144			
68.	200	UNID	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE			
69.	200	UNID	FITA CREPELARGA 50MMX50 MT			
70.	50	UNID	LIVRO ATA 100 FLS			
71.	50	UNID	LIVRO ATA 50 FLS			
72.	10	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS			
73.	10	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO			
74.	30	CX	MARCA TEXTO AMARELO 12x01			
75.	10	UNID	MARCADOR P/ CD/DVD N° 02			
76.	02	UNID	APAGADOR QUADRO BRANCO			
77.	30	UNID	CARTUCHO 74 PRETO			
78.	30	UNID	CARTUCHO 75 COLOR			
79.	25	UNI	CARTUCHO 60A COLOR			
80.	25	UNI	CARTUCHO 60A PRETO			
81.	08	CX	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 01X12X18ML			
82.	24	UND	ISQUEIRO GRANDE			
83.	10	CX	PAPEL A4 ETIQUETA COM 100 FLS 2X7 COM 14 ETIQUETAS CADA FOLHA			
84.	10	CX	PAPEL A4 TELADO CX COM 50 FLS			
85.	10	CX	PAPEL A4 VERGÊ CX COM 50 FLS			
86.	30	PCT	PAPEL VERGE			
87.	200	PCT	PASTA L A4			
88.	420	PCT	PAPEL A4 RESMA COM 500 FLS			
89.	70	UNID	PASTA ARQUIVO MORTO			
90.	120	UNID	PASTA AZ			
91.	10	UNID	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES			
92.	400	UNID	PASTA COM ELASTICO FINA			
93.	30	CX	PASTA COM ELASTICO GROSSA 01 X10			
94.	300	UNID	PASTA OFÍCIO C/ TRILHO			
95.	60	UNID	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS			
96.	70	UNID	PASTA SUSPensa			
97.	80	CX	PASTA SUSPensa PLASTICO 01X 25 com detalhe de informação			
98.	35	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA (01x 25)			
99.	40	UNI	PEN DRIVER 8 GB			
100.	10	UNID	PERCEVEJO			
101.	20	UNID	PERFURADOR com 02 furos p 40 fl			
102.	20	CX	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS			
103.	10	UNID	PINCEL CHATO N°10			
104.	10	UNID	PINCEL CHATO N°8			



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



105	30	UNID	PINCEL P/QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS			
106	15	CX	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA			
107	20	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N°3			
108	30	UNID	REGUA 30 CM			
109	10	UNID	REGUA 50 CM			
110	20	CX	CANETA 0,7 AZUL			
111	15	CX	CANETA 0,7 PRETA			
112	05	CX	CANETA 0,7 VERMELHA			
113	20	CX	CAIXA ORGANIZADORA			
114	10	UND	TESOURA MEDIA CIS N°8			
115	70	UNID	TINTA P/CARIMBO AZUL			
116	10	UNI	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE310A			
117	10	UNI	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE311A			
118	10	UNI	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE312A			
119	10	UNID	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE313A			
120	05	UNID	TONER HP LASERJET P1102w85A			
121	10	UNID	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE314A			
122	10	UND	TONER SAMSUNG ML-D3050B/SEE			
123	10	UNID	TONER XEROX PHASER 6000/6010 106R01631 C			
124	10	UNID	TONER XEROX PHASER 6000/6010 106R01632 M			
125	10	UNID	TONER XEROX PHASER 6000/6010 106R01633 Y			
126	10	UNID	TONER XEROX PHASER 6000/6010 106R01634 K			
127	02	CX	UMEDECEDOR DE DEDOS CREME 12GR 01X12			
128	25	UNID	BOBINA PAPEL PARDO			
129	06	CX	BORRACHA BRANCA 60X1			
TOTAL						

O valor total para prestação dos serviços R\$ _____ (_____),

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PIUM – TO ____/____/ de 2016

Nome e Assinatura

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. . O presente Pregão tem por finalidade a Aquisição de móveis e materiais de expediente para o fundo de saúde de PiUM, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade para suprir as necessidades, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. Esta deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE PIUM está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do Fundo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1.	10	UNID	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60cm de DIAMETRO
2.	05	UND	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE 40cm de DIAMETRO
3.	08	UNID	TECLADO USB
4.	15	UNID	TESOURA 21 CM 8"
5.	04	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS
6.	04	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
7.	06	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
8.	03	UNID	AR CONDICIONADO SPILT 18.000 BTUS
9.	01	UNID	ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL COM 1 PORTA ALT. 171cm X LARG. 048cm



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



			X PROF. 040cm
10.	02	UNID	ARMÁRIO VERTICAL COM 4 GAVETAS Alt. 1,32cmX0,46cm LARG X 0,69cmPROF.
11.	01	UNID	ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL COM 2 PORTAS ALT. 1.98cm X LARG. 0.90cm X 0.40cm PROF.
12.	01	UNID	ARMÁRIO EM MDF, C/ 4 PRATELEIRAS ALT. 160m XLARG. 068m X PROF. 035cm
13.	04	UNID	ARMÁRIO DE AÇO C/6 DIVISORIAS ALT. 133cm X LARG. 055cm X PROF. 071cm
14.	04	UNID	BEBEDOUROS COM COLUNA
15.	01	UNID	IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL
16.	02	UNID	IMPRESSORA OFFICEJET PRO 251DW - CV136A
17.	08	UNID	RELOGIO PAREDE
18.	05	UNID	ROUPEIROS C/ 12 DIVISORIAS DE AÇO ALT. 196cm X LARG. 093cm X PROF. 036cm
19.	15	UNID	CADEIRASCOM ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES SÓLIDAS, ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO.
20.	06	UNID	CADEIRAS GIRATÓRIAS C/ ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO/ REGULAGEM DE ALTUR,E REVESTIDA C/ COURO SINTETICO
21.	03	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
22.	12	UNID	NOBREAK 1300 VA
23.	35	UNID	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE
24.	10	UNID	CALCULADORA 8 DIGITOS MEDIA
25.	05	UNID	CAMERA DIGITAL 14.0 MP,LCD 3.0,ZOOM ÓPTICO 18X, VIDEO EM HD, FOTO PANORÂMICA + CARTÃO 4GB.
26.	12	UNID	COMPUTADOR COMPLETO 4 GB MEMORIA RAM, 500 GB HARD DISC/HD, PROCESSADOR CORE I5 C/ MONITOR LED 18.5', MOUSE, TECLADO E CAIXAS DE SOM.
27.	02	UNID	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS, MDF ALT. 071m x LARG. 046m X PROF. 044m.
28.	05	UNID	HD EXTERNO 1 TERA
29.	02	UND	HD EXTERNO 500 GB
30.	05	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS
31.	03	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 05 LT
32.	30	UNID	PRANCHETA ACRILICA



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



33.	2	UNID	QUADRO BRANCO 200X120CM
34.	16	UND	MOUSEUSB
35.	05	UNID	NOBREAK SMS 700 VA
36.	04	UNID	MESA P/ COMPUTADOR COM SUPORTE P/ NOBREAK, COMP. 120m X LARG. 060m
37.	05	UNID	MICROFONES SEM FIO
38.	16	UNID	LONGARINA PLASTICA DE POLIPROPILENO 3 LUGARES DIMENSÕES 160 cm x 78 cm x 50 cm
39.	02	UNID	LONGARINA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO 5LUGARES , DIMENSÕES ALT. 095m X LARG. 2.50m X PROF. 058m
40.	16	UNID	MESA DE ESCRITORIO EM MATERIAL MDF, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS. COM 2 GAVETAS COM CHAVE. DIMENSÕES ALT. 070m X COMP. 150 X LARG 060m.
41.	25	UNID	CARTUCHO HP 670 AMARELO
42.	25	UNID	CARTUCHO HP 670 AZUL
43.	25	UNID	CARTUCHO HP 670 PRETO
44.	25	UNID	CARTUCHO HP 670 ROSA
45.	30	UNID	CD RW 700MB 80 MIN
46.	12	CX	CLIPS 1/0 725 UNID
47.	16	CX	CLIPS 2/0 725 UNID
48.	16	CX	CLIPS 4/0 725 UNID
49.	16	CX	CLIPS 6/0 212 UNID
50.	30	CX	COLA BASTÃO (12 x01)
51.	05	UNID	COLA BRANCA 1LT
52.	15	CX	COLA BRANCA 90G 12x 01
53.	15	KIT	CANETINHA 12 CORES
54.	50	PCT	CAPAS P/ENCAD A4 FRENTE (1X100)
55.	05	CX	CARBONO UMAFACE
56.	50	UNI	DVD RW
57.	07	UNID	ESTANTE DE AÇO 30CM X 06 PRATELEIRAS
58.	50	UNID	ESTILETE 18 MM
59.	20	RL	ETIQUETA DE IDENTIFICACAO
60.	25	CX	CARBONO DUPLA FACE



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



61.	100	FLS	CARTOLINA CORES VARIADA
62.	30	UNID	CARTUCHO 21 COLOR
63.	30	UNID	CARTUCHO 22 PRETO
64.	30	UNID	GRAMPEADOR MEDIO 26/6
65.	50	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6
66.	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS
67.	18	CX	LAPIS PRETO Nº2 1X144
68.	200	UNID	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE
69.	200	UNID	FITA CREPELARGA 50MMX50 MT
70.	50	UNID	LIVRO ATA 100 FLS
71.	50	UNID	LIVRO ATA 50 FLS
72.	10	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS
73.	10	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO
74.	30	CX	MARCA TEXTO AMARELO 12x01
75.	10	UNID	MARCADOR P/ CD/DVD Nº 02
76.	02	UNID	APAGADOR QUADRO BRANCO
77.	30	UNID	CARTUCHO 74 PRETO
78.	30	UNID	CARTUCHO 75 COLOR
79.	25	UNI	CARTUCHO 60A COLOR
80.	25	UNI	CARTUCHO 60A PRETO
81.	08	CX	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 01X12X18ML
82.	24	UND	ISQUEIRO GRANDE
83.	10	CX	PAPEL A4 ETIQUETA COM 100 FLS 2X7 COM 14 ETIQUETAS CADA FOLHA
84.	10	CX	PAPEL A4 TELADO CX COM 50 FLS
85.	10	CX	PAPEL A4 VERGÊ CX COM 50 FLS
86.	30	PCT	PAPEL VERGE
87.	200	PCT	PASTA L A4
88.	420	PCT	PAPEL A4 RESMA COM 500 FLS
89.	70	UNID	PASTA ARQUIVO MORTO
90.	120	UNID	PASTA AZ
91.	10	UNID	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES
92.	400	UNID	PASTA COM ELASTICO FINA
93.	30	CX	PASTA COM ELASTICO GROSSA 01 X10



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



94.	300	UNID	PASTA OFÍCIO C/ TRILHO
95.	60	UNID	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS
96.	70	UNID	PASTA SUSPensa
97.	80	CX	PASTA SUSPensa PLASTICO 01X 25 com detalhe de informação
98.	35	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA (01x 25)
99.	40	UNI	PEN DRIVER 8 GB
100.	10	UNID	PERCEVEJO
101.	20	UNID	PERFURADOR com 02 furos p 40 fl
102.	20	CX	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS
103.	10	UNID	PINCEL CHATO N°10
104.	10	UNID	PINCEL CHATO N°8
105.	30	UNID	PINCEL P/QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS
106.	15	CX	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA
107.	20	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N°3
108.	30	UNID	REGUA 30 CM
109.	10	UNID	REGUA 50 CM
110.	20	CX	CANETA 0,7 AZUL
111.	15	CX	CANETA 0,7 PRETA
112.	05	CX	CANETA 0,7 VERMELHA
113.	20	CX	CAIXA ORGANIZADORA
114.	10	UND	TESOURA MEDIA CIS N°8
115.	70	UNID	TINTA P/CARIMBO AZUL
116.	10	UNI	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE310A
117.	10	UNI	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE311A
118.	10	UNI	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE312A
119.	10	UNID	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE313A
120.	05	UNID	TONER HP LASERJET P1102w85A
121.	10	UNID	TONER HP LASERJET CP1025 COLOR CE314A
122.	10	UND	TONER SAMSUNG ML-D3050B/SEE
123.	10	UNID	TONER XEROX PHASER 6000/6010 106R01631 C
124.	10	UNID	TONER XEROX PHASER 6000/6010 106R01632 M
125.	10	UNID	TONER XEROX PHASER 6000/6010 106R01633 Y
126.	10	UNID	TONER XEROX PHASER 6000/6010 106R01634 K



127.	02	CX	UMEDECEDOR DE DEDOS CREME 12GR 01X12
128.	25	UNID	BOBINA PAPEL PARDO
129.	06	CX	BORRACHA BRANCA 60X1

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

4.3 Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

4.4 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado. As especificações detalhadas do objeto proposto.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Gestora do fundo.

5.3 Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Gestora adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os objetos objeto desta licitação deverão ser entregues e colhido diariamente na sede do Município de Pium.

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

7.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

8. DO PAGAMENTO

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

8.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

8.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Município, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s)



suas) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal:

10.301.0013.2091 – PAB;

10.301.0013.2090 – PMAQ;

10.305.0012.2098 – VIGILANCIA EM SAUDE;

10.304.0012.2097 – VIGILANCIA SANITARIA;

04.122.0003.2006 - MAN. ATIVIDADES EM GERAL;

04.122.0003.2012 - MAN. SECRETARIA DE FINANÇAS;

18.695.0038.2064 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;

10.301.0012.2086 – NÚCLEO APOIO À SAUDE DA FAMÍLIA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE SAUDE

10.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

11.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

11.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

12.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

12.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

12.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

12.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

12.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;



13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 Conforme cotação em anexo.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

PIUM- TO, 28 de Março de 2016.

ANTONIO CARLOS A. TEIXEIRA
Pregoeiro

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___.**

O _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Centro, PiUM/SP, neste instrumento representada pela _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Licitatório nº ___/2016, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N° ___/2016** a AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE PIUM, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega da produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega das produtos.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade da entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.



Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 24 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da Administração, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá executar o serviço conforme solicitação do

Secretário do departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor. A execução dos serviços deverá ser prestada no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A execução dos serviços deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 2 (dois) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de PIUM;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao MUNICIPIO DE PIUM ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2016 e dotações semelhantes para o exercício subsequente:

10.301.0013.2091 – PAB;

10.301.0013.2090 – PMAQ;

10.305.0012.2098 – VIGILANCIA EM SAUDE;



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016



10.304.0012.2097 - VIGILANCIA SANITARIA;
04.122.0003.2006 - MAN. ATIVIDADES EM GERAL;
04.122.0003.2012 - MAN. SECRETARIA DE FINANÇAS;
18.695.0038.2064 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
10.301.0012.2086 - NÚCLEO APOIO À SAUDE DA FAMÍLIA.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº ____/2016, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº ____/2016.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de PIUM, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PIUM, ____ de _____ de 2016.

Fundo Municipal de Saúde

Responsável Legal
CNPJ:

TESTEUMUNHA

TESTEMUNHA



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE PIUM
Adm: 2013/2016

